



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DECRETO Nº 163/2026

DE 07 DE MAIO DE 2026

"Institui Comitê de Integridade (CINT) – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS e dá outras providências".

O PREFEITO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO o cenário nacional e internacional voltado à busca pelos melhores instrumentos de integridade e governança na Administração Pública, visando uma prestação de serviços públicos mais célere, íntegra e eficiente, além de promover um melhor gerenciamento do patrimônio público e mitigar os riscos de corrupção, fraudes e outros desvios éticos em suas estruturas internas;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação à prevenção e ao combate à corrupção, tais como a Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE);

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a adoção de critérios de ética, integridade e práticas anticorrupção no exercício da atividade pública, como a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.813/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 10.889/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) fixadas pela Resolução 305, de 11 de fevereiro de 2025 que estabelece a adoção de medidas preventivas em prol da defesa da probidade administrativa, em especial o incentivo à implantação de Programas de Integridade perante os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os padrões de ética internacionais e as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 31000: 2018;

CONSIDERANDO a importância de fomentar boas práticas, divulgar internamente a cultura da integridade, moralidade, transparência, conformidade às leis, minimizando riscos e propiciando um clima organizacional favorável à governança institucional;

CONSIDERANDO o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance aprovado por meio do Decreto nº 435/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Integridade (CINT) no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Art. 2º O Comitê de Integridade (CINT) será composto pelos seguintes membros:

- I – Priscila Ayume Matsumoto, Controlador Geral
- II – Thais Granja de Araujo, Subprocurador do Consultivo
- III – Patricia Aparecida Jara Garcia, Chefe de Divisão de Contabilidade
- IV – Ana Carla Leite, Diretor de Departamento de Licitações
- V – Mara Rubia Martins da Cruz, Diretor de Departamento de Administração

Art. 3º No exercício de suas funções o CINT poderá instituir frentes específicas de trabalho para análise de diagnósticos e execução de tarefas, em especial nos eixos de atuação do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance.

Art. 4º No exercício de suas funções, o CINT deverá:

- I - Promover a análise do tema e das legislações de regência;
- II - Realizar diagnósticos institucionais necessários à implantação do Programa de Integridade;
- III - Elaborar estudos e relatórios com a indicação de ações necessárias à prevenção, detecção, monitoramento, controle e repressão de condutas ilícitas e antiéticas;
- IV - Propor a criação de normativas e manuais de conduta no serviço público;
- V - Apoiar a promoção e a institucionalização do Programa de Integridade Institucional, com a divulgação de ações e mecanismos que incentivem a sistematização de boas práticas em Integridade, tendo função consultiva;
- VI - Avaliar mecanismos e diretrizes de gerenciamento de riscos de integridade, propondo políticas e estratégias para aprimoramento do Programa de Integridade Institucional;
- VII - Supervisionar a execução das ações voltadas à implantação do Programa de Integridade Institucional;
- VIII - Deliberar acerca de ações que visem ao tratamento dos riscos e à implementação do Programa de Integridade Institucional;
- IX - Exercer outras atividades correlatas com as atribuições anteriormente estabelecidas, ainda que não expressamente nominadas.

Art. 5º Poderão participar do CINT assessorias e consultorias técnicas para apoio jurídico às demandas do Comitê de Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal